

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 109/2013

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a possibilidade de interpretação errônea do primeiro “Considerando” da Portaria GP/SGJ nº 105/2013,

CONSIDERANDO o disposto no PA 12726/2013;

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar o primeiro “Considerando” da Portaria GP/SGJ nº 105/2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“CONSIDERANDO que as Câmaras de Conciliação vinculadas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CENTRO contarão com um Juiz do Trabalho que realizará todos os atos processuais, mesmo aqueles que não tenham por objetivo a conciliação;”

Art. 2º Inserir na Portaria GP/SGJ nº 105/2013, o seguinte “Considerando”, que figurará como o segundo:

“CONSIDERANDO a conveniência de as Varas do Trabalho que aderirem ao CENTRO encaminhar à Câmara de Conciliação todas as audiências iniciais, inclusive nos processos em que figurem como partes pessoas jurídicas de direito público”;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 12 de novembro de 2013.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL